LEI N.° 591 DE 11 DE JUNHO DE 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). para atender as despesas com Serviços de Consultoria para a Previ-Camp..

Art. 2° - Para abertura do Crédito Especial acima citado será aberta a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL
85 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-PREVI-CAMP
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9510 - GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO.
2071 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVI-CAMP.
3390.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 6.000,00

Art. 3° - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima solicitado será usado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL
85 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-PREVI-CAMP
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
9510 - GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO.
1041 - AQUISICAO DE TITULOS DE CRÉDITOS
4590.63.00 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITOS..R$ 6.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINÁPOLIS-MT, 11 de Junho de 2002.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal